



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sa Ltda.                                                                                                                                      | <b>UF:</b> PA                   |                                         |
| <b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Estácio de Ourinhos, por transformação da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – FAESO, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. |                                 |                                         |
| <b>RELATORA:</b> Elizabeth Regina Nunes Guedes                                                                                                                                                            |                                 |                                         |
| <b>e-MEC Nº:</b> 202218504                                                                                                                                                                                |                                 |                                         |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>441/2025</b>                                                                                                                                                             | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>11/6/2025</b> |

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Estácio de Ourinhos, por transformação da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – FAESO, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, s/n, bairro Nova Ourinhos, no município de Ourinhos, no estado de São Paulo.

Segue, abaixo, o Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES:

[...]

### 4. DOS CURSOS OFERTADOS

*Conforme informações do sistema e-MEC, em 27/02/2025, a IES possui 12 cursos ativos.*

| Código | Grau        | Curso           | Modalidade          | Ato Regulatório                     | Finalidade                           | Índices                                          |
|--------|-------------|-----------------|---------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 46388  | Bacharelado | ADMINISTRAÇÃO   | Educação Presencial | Portaria MEC nº 386, de 13/08/2024. | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 3 (2022)<br>CC: 4 (2012)<br>ENADE: 2 (2022) |
| 54995  | Bacharelado | DIREITO         | Educação Presencial | Portaria MEC nº 386, de 13/08/2024. | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 3 (2022)<br>CC: 4 (2015)<br>ENADE: 3 (2022) |
| 74922  | Bacharelado | EDUCAÇÃO FÍSICA | Educação Presencial | Portaria MEC nº 110 de 04/02/2021.  | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 3 (2021)<br>CC: 4 (2013)<br>ENADE: 2 (2021) |

|         |              |                                    |                     |                                     |                                      |                                                  |
|---------|--------------|------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1168569 | Licenciatura | EDUCAÇÃO FÍSICA                    | Educação Presencial | Portaria MEC nº 151, de 21/06/2023. | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 3 (2021)<br>CC: 4 (2014)<br>ENADE: 2 (2021) |
| 74920   | Bacharelado  | ENFERMAGEM                         | Educação Presencial | Portaria MEC nº 110 de 04/02/2021.  | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 3 (2019)<br>CC: 4 (2018)<br>ENADE: 2 (2019) |
| 1260949 | Bacharelado  | ENGENHARIA CIVIL                   | Educação Presencial | Portaria MEC nº 664, de 28/05/2022  | Reconhecimento de Curso              | CPC: 3 (2019)<br>CC: 4 (2022)<br>ENADE: 3 (2019) |
| 1174378 | Bacharelado  | ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO | Educação Presencial | Portaria MEC nº 609, de 21/06/2021. | Reconhecimento de Curso              | CPC: 2 (2019)<br>CC: 4 (2023)<br>ENADE: 1 (2019) |
| 1167314 | Bacharelado  | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO             | Educação Presencial | Portaria MEC nº 110 de 04/02/2021.  | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 3 (2019)<br>CC: 4 (2018)<br>ENADE: 2 (2019) |
| 74924   | Bacharelado  | FISIOTERAPIA                       | Educação Presencial | Portaria MEC nº 110 de 04/02/2021.  | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 3 (2019)<br>CC: 4 (2017)<br>ENADE: 2 (2019) |
| 67881   | Tecnológico  | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS         | Educação Presencial | Portaria MEC nº 207 de 25/06/2020.  | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 3 (2022)<br>CC: 5<br>ENADE: 2 (2022)        |
| 1167953 | Licenciatura | PEDAGOGIA                          | Educação Presencial | Portaria MEC nº 151, de 21/06/2023. | Renovação de Reconhecimento de Curso | CPC: 4 (2021)<br>CC: 5 (2017)<br>ENADE: 3 (2021) |
| 1388535 | Bacharelado  | PSICOLOGIA                         | Educação Presencial | Portaria MEC nº 450, de 02/09/2024  | Reconhecimento de Curso              | CPC: 4 (2022)<br>CC: 5 (2023)<br>ENADE: 3 (2022) |

## 5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 27/02/2025, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

| Nº PROCESSO | ATO                                        | CURSO       | FASE ATUAL       |
|-------------|--------------------------------------------|-------------|------------------|
| 202501329   | Aditamento de Extinção Voluntária de Curso | BIOMEDICINA | PARECER FINAL    |
| 202417383   | Reconhecimento de Curso                    | BIOMEDICINA | INEP - AVALIAÇÃO |

|           |                                      |                                    |                   |
|-----------|--------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 202415872 | Autorização                          | NUTRIÇÃO                           | DESPACHO SANEADOR |
| 202218504 | Recredenciamento                     | -                                  | PARECER FINAL     |
| 202201134 | Renovação de Reconhecimento de Curso | ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO | PARECER FINAL     |

## 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de recredenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” na fase de Despacho Saneador. Tendo em vista que as questões apontadas no Despacho Saneador não impedem o seu prosseguimento, após as análises iniciais, o processo foi encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

## 7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação *in loco*. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação *in loco*, de código nº 215113, realizada nos dias de 03/06/2024 a 05/06/2024, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

| Dimensões/Eixos                                              | Conceitos |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional | 5,00      |
| Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional          | 4,67      |
| Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas                   | 4,73      |
| Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão                    | 3,88      |
| Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura                         | 4,47      |
| Conceito Final Contínuo: 4,49                                |           |
| CONCEITO FINAL FAIXA: 4                                      |           |

A IES impugnou o Relatório de Avaliação.

A CTA votou pela manutenção do relatório da Comissão de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

[...]

Da análise dos autos, conclui-se que a Instituição em referência possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4” (quatro). Ademais, a instituição atendeu a todas as condições para credenciar como Centro Universitário, nos termos do Decreto nº 9.235/2017, da PN nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

Além disso, os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, bem como seus respectivos laudos, encontram-se anexados no processo SEI nº

23000.048298/2024-10 e no sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso II do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.

A IES anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 643491, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com validade até 05/06/2026.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de recredenciamento com transformação de organização acadêmica encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

### **Considerações da Relatora**

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Estácio de Ourinhos, por transformação da Faculdade Estácio de Ourinhos, que obteve conceito igual a quatro e, apesar da impugnação do relatório de avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, todos os conceitos foram mantidos pela Comissão de Acompanhamento da Avaliação – CTAA. A SERES se manifestou favoravelmente ao pleito e esta Relatora acompanha o Parecer Final da SERES.

Diante do exposto, passo ao voto.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Estácio de Ourinhos, por transformação da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – FAESO, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, s/n, bairro Nova Ourinhos, no município de Ourinhos, no estado de São Paulo, mantido pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 11 de junho de 2025.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO